

LEI MUNICIPAL N.º 2220, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Institui Gratificação por desempenho a ser paga ao servidor do Poder Executivo designado como responsável pelas atividades de Contador do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por desempenho de atividades do Poder Legislativo a ser percebida por servidor do Poder Executivo que ocupe junto a este, o cargo de Contador, e que execute atividades que originalmente seria executada por servidor do quadro do Poder Legislativo.

Art. 2º - A gratificação instituída no Art. 1º será paga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O servidor perceberá mensalmente a gratificação durante o tempo em que de fato desempenhar as tarefas para as quais for designado, tendo caráter remuneratório para todos os fins.

Art. 3º - A gratificação descrita no Artigo 1º, será custeada com recursos do Executivo, mediante desconto do respectivo valor e consequentes encargos do repasse do duodécimo.

Art. 4º- O valor contido no Art. 2º, têm caráter remuneratório e será reajustado na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual, com exceção ao presente ano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 02 de Janeiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício